



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Meio Ambiente



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Capistrano/CE, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo nº. 10.05.01/2021, vem **RATIFICAR** a dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA PREPARAR OS PEQUENOS NEGÓCIOS DO SEGMENTO APÍCULA PARA CERTIFICAÇÃO DE ATÉ 50 PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRODUÇÃO PRIMÁRIA VEGETAL E PRODUÇÃO PRIMÁRIA ANIMAL), ORGANIZADOS EM 01 NÚCLEO PRODUTIVO, constando de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) de contrapartida do município de Capistrano, pagos em 06 parcelas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e R\$ 19.600,00, (dezenove mil e seiscentos reais) de contrapartida junto ao SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE – CE; inscrito no CNPJ nº 07.121.494/0001-01, para, em seguida, proceder-se à publicação, como condição de eficácia dos atos.**

Capistrano/CE, 05 de outubro de 2021.

Publicado por afixação, dia 05 de outubro de 2021 no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Jose Iramilson Costa Pereira
Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 026/2021

Capistrano-CE, 04 de janeiro de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Junior**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ IRAMILSON COSTA PEREIRA**, inscrito no CPF de nº **309.904.163-72**, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**, referência (CC1), criado pela a Lei Municipal de Nº 001/2009 de 21 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021.


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior
CPF 814.410.117-4
Prefeito de Capistrano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Meio ambiente do Município de Capistrano/CE, em seguimento ao parecer jurídico, faz publicar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a seguir:

PROCESSO Nº: 10.05.01/2021.

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETÁRIIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA PREPARAR OS PEQUENOS NEGÓCIOS DO SEGMENTO APÍCULA PARA CERTIFICAÇÃO DE ATÉ 50 PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRODUÇÃO PRIMÁRIA VEGETAL E PRODUÇÃO PRIMÁRIA ANIMAL), ORGANIZADOS EM 01 NÚCLEO PRODUTIVO.

FAVORECIDO: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE – CE; INSCRITO NO CNPJ Nº 07.121.494/0001-01.

VALOR TOTAL DE CONTRAPARTIDA: constando de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) de contrapartida do município de Capistrano, pagos em 06 parcelas de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) e **R\$ 19.600,00**, (dezenove mil e sescentos reais) de contrapartida do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II C/C INCISO XIII DA LEI NO 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e devidamente RATIFICADA, pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Capistrano/CE.

Capistrano/CE, 05 de outubro de 2021.

Publicado por afixação, dia 05 de outubro de 2021 no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Jose Iramilson Costa Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente